



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 390/GP/TRT 19ª, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno,

Considerando o contido na Resolução CNJ n.º 426/2021, que alterou Resolução CNJ n.º 106/2010, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos tribunais de 2º grau,

Considerando o contido no PROAD n.º 4.909, de 1º/11/2021,

RESOLVE:

DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 1º **Instituir** Grupo de Trabalho destinado à atualização e elaboração de minuta de resolução, propondo as alterações na Resolução Administrativa TRT 19ª n.º 156/2018, de modo a adequá-la à Resolução CNJ n.º 426/2021, que alterou Resolução CNJ n.º 106/2010.

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 2º **O Grupo de Trabalho** será integrado pelos seguintes membros:

- I - **Laerte Neves de Souza**, Desembargador, que o coordenará;
- II - **Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira**, Juíza Titular;
- III - **Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior**, Juiz Substituto;
- IV - **Antônio Idalino dos Santos**, Secretário da Corregedoria Regional;
- V - **Paulo Gomes de Mello Júnior**, Diretor da Secretaria Judiciária, e
- VI - **Manoel Messias Feitoza**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

DA COMPETÊNCIA DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 3º **Compete** ao Grupo de Trabalho atualizar e elaborar minuta de resolução, propondo as alterações na Resolução Administrativa TRT 19ª n.º 156/2018, de modo a adequá-la à Resolução CNJ n.º 426/2021, que alterou Resolução CNJ n.º 106/2010.

DOS DEVERES DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 4º Todos os membros do Grupo de Trabalho devem desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- I - Ética;
- II - Zelo pelas informações;
- III - Independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos;
- IV - Transparência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 390/GP/TRT 19ª, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 5º Cabe ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião.

Art. 6º Compete aos membros do Grupo de Trabalho:

- I- Examinar matérias, emitindo parecer e voto;
- II- Pedir vista de matéria em deliberação;
- III - Elaborar relatórios; e
- IV - Solicitar informações a respeito de matérias sob exame do Grupo de

Trabalho.

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 7º **Designar** a Secretaria da Corregedoria Regional como Unidade de Apoio Executivo – UAE do Grupo de Trabalho, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Grupo de Trabalho.

DAS REUNIÕES

Art. 8º **Estabelecer** que as reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser realizadas de forma presencial ou telepresencial.

DO PRAZO

Art. 9º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, para conclusão dos trabalhos e apresentação do resultado à Presidência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. **Os casos omissos** serão resolvidos pelo Desembargador-Presidente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 390/GP/TRT 19ª, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Art. 11. **Os efeitos** da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Publicada no D.E.J.T. e no B.I. n.º 9, de
29/9/2022.